

A IMPORTÂNCIA DA PUBLICIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Ana Paula Viana Campos GAMBA¹
Alicia Santolini TONON²

RESUMO: O presente trabalho tem por objetivo discorrer brevemente sobre a importância da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, discorrer sobre os serviços que são ofertados pelo CRAS, evidenciando o CRAS Praça Ceu de Presidente Prudente-SP e por fim viabilizar através da publicização de serviços, a relevância de disseminar as informações a respeito de direitos socioassistenciais, com finalidade de possibilitar aos seus usuários, conhecimento de seus direitos socioassistenciais e sua defesa.

Palavras-chave: Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. CRAS. Publicização. Direitos Socioassistenciais.

1 INTRODUÇÃO

A presente produção científica tem como finalidade discutir sobre a Política Nacional de Assistência Social, suas conquistas entre elas o Sistema Único de Assistência Social, discorrer sobre os serviços ofertados pelo CRAS, evidenciando o CRAS Praça Ceu de Presidente Prudente-SP e para finalizar discorrer sobre a importância da publicização de serviços acerca dos direitos socioassistenciais, desse modo o trabalho foi dividido em 4 tópicos que iram tratar sobre a temática apresentada.

O primeiro tópico trata a respeito da Política Nacional de Assistência Social, evidenciando suas conquistas e sua importância para população, entre tais conquistas é possível destacar o SUAS que busca organizar e estruturar as funções assistenciais no que tange a proteção social, a vigilância social e a defesa dos direitos sócio-assistenciais.

¹ Discente do 4º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário Toledo Prudente de Presidente Prudente. anapaula_campos@outlook.com.br

² Docente do curso de Serviço Social do Centro Universitário Toledo Prudente de Presidente Prudente. Mestre em Serviço Social e Política Social pela Faculdade Estadual de Londrina - UEL alicia_santolini@toledoprudente.edu.br Orientador do trabalho.

Em seguida a ideia é apresentar as ações que são desenvolvidas pelo CRAS, entendendo que a proteção social encontra-se estruturada em dois eixos: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, desse modo o capítulo, discorre a Proteção Social Básica que ocorre por meio dos serviços que são ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Por fim, apresenta-se a proposta de publicização de serviços e seu objetivo que é disseminar informações e possibilitar aos seus usuários acesso ao conhecimento de seus direitos socioassistenciais e sua defesa.

2 POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Promulgada como política pública, a Assistência Social foi construída ao longo dos anos por meio de movimentos sociais e também muita luta profissional, estabelecida pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 2003, a Lei Orgânica da Assistência representa um significativo avanço nas políticas públicas do país, desse modo então a Assistência Social passa a fazer parte do tripé da Seguridade Social, sendo uma política não contributiva e de direito do cidadão que dela necessitar. Em dezembro de 2004, tem-se a elaboração da Política Nacional de Assistência Social, conquistada após a IV Conferência Nacional de Assistência Social, a partir desse momento a Assistência Social, está definitivamente inserida no campo das políticas públicas brasileiras, tal conquista passa então a definir parâmetros para as ações desenvolvidas pela assistência, como foco na efetivação dos direitos, já concretizados pela Constituição Federal. Assume-se então uma visão de proteção social, com propósito de identificar riscos e vulnerabilidades produzidas pela desigualdade social.

A Política Nacional de Assistência Social, possui seus princípios, diretrizes, objetivos e mecanismos em consonância com a LOAS, que denotam compromisso em garantir acesso a todos os direitos do cidadão, buscando respeitar sua autonomia e socializando informações acerca de seus direitos, entre os quais são princípios:

- I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. (PNAS, 2004, p. 26)

Tem como funções a Política Nacional de Assistência Social, a vigilância social que consiste em um sistema de informações sobre a realidade dos usuários de um determinado território, a defesa social e institucional e a Proteção Básica e Proteção Especial, desse modo a PNAS, reconhece a questão social como uma situação coletiva da sociedade capitalista e busca superar então práticas focalizadas e assistencialistas.

2.1 Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Advindo da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003, o SUAS buscava um “reordenamento da gestão das ações descentralizadas e participativas de assistência social no Brasil” (SUAS, 2005, p. 09), ou seja, um único modelo de gestão integrando as três esferas de governo.

O SUAS consolida a PNAS, bem como organiza e estrutura as funções assistenciais no que tange a proteção social, a vigilância social e a defesa dos direitos sócio-assistenciais. De acordo com o SUAS (2005, p. 19-20) a vigilância social:

[...] consiste no desenvolvimento da capacidade e de meios de gestão assumidos pelo órgão público gestor da assistência social para conhecer a presença das formas de vulnerabilidade social da população e do território pelo qual é responsável [...] O sistema de vigilância de assistência social é responsável por detectar e informar as características e dimensões das situações de precarização que vulnerabilizam e trazem riscos e danos aos cidadãos, a sua autonomia, socialização e ao convívio familiar.

A vigilância socioassistencial tem como objetivo, criar indicadores das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, buscando apreender/conhecer

o dia-a-dia da vida das famílias. A defesa social e institucional está relacionada com a articulação da política de assistência social com as demais políticas sociais que são “voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida” (SUAS, 2005, p.19). Ademais, a rede sócio-assistencial articulada em defesa dos direitos de cidadania:

Considera o cidadão e a família não como objeto de intervenção, mas como sujeito protagonista da rede de ações e serviços; Abre espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa no campo social, atuando sob o princípio da reciprocidade baseada na identidade e reconhecimento concreto; Sustenta a auto-organização do cidadão e da família no desenvolvimento da função pública.

Assim, verifica-se que a proteção tem por princípios a matricialidade sócio-familiar, a territorialização, a proteção pró-ativa, a integração à seguridade social e a integração às políticas sociais e econômicas, tem ainda por garantia a segurança de acolhida, a segurança social de renda, a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social, a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais.

3 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

A proteção social encontra-se estruturada em dois eixos: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, desse modo a ideia desse capítulo é discorrer a Proteção Social Básica que ocorre por meio dos serviços que são ofertados nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Elaborados pela Política Nacional de Assistência Social, o CRAS é uma unidade pública estatal que deve estar presente em todos os municípios, a instituição deve ser composta por uma equipe interdisciplinar, que devera organizar as ações, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, visando o fortalecimento de vínculos familiares. De forma mais específica:

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se

caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social. (MDS, 2009, p.9)

O CRAS deve estar instalado em território de vulnerabilidade afim de atender as famílias que residam nesse espaço geográfico, com objetivo de prevenção e proteção, buscando assim evitar que cheguem em situações de riscos violados, para tanto o CRAS deve desenvolver suas ações embasados em dois eixos: a matricialidade sociofamiliar e a territorialização, onde o primeiro consiste: “A matricialidade sociofamiliar se refere à centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social” (MDS, 2009, p. 12).

Considerar a territorialização como um dos eixos das ações e serviços oferecidos no CRAS não significa apenas conhecer o espaço geográfico que circunda o CRAS, trata-se também em compreender que é um local de inúmeras e distintas vivências e conquistas, é um espaço onde se manifesta as relações familiares e comunitárias e, portanto, identifica os sujeitos que ali estão inseridos, tal território expressa ainda os determinantes sociais que incidem sobre a sociedade, as expressões da questão social que afetam as famílias, bem como, as potencialidades dos sujeitos no enfrentamento às adversidades e conflitos que surgem.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p.3) a Proteção Básica deve apresentar os serviços de: Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

O CRAS possui duas funções específicas: gestão da proteção básica no seu território e de oferta do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF. Cabe ressaltar que estes serviços só podem ser oferecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social.

Outra importante característica que constitui a gestão territorial do CRAS é a busca ativa, que deverá buscar dados e informações acerca do território que possibilitam um conhecimento profunda da realidade local e direcione a tomada de decisão e planejamento e a identificação de situações de vulnerabilidade e risco vivenciada pelos sujeitos (MDS, 2009, p. 23).

Tão importante quanto a menção anterior, outra função do CRAS, é a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. Normatizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual o descreve como:

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

O PAIF está associado a função de gestão territorial, serviço exclusivo dos Centros de Referência de Assistência Social e para um bom desenvolvimento deste serviço, o CRAS deve contar com equipe profissional adequada e recursos necessários.

O trabalho social com as famílias deve contribuir para o fortalecimento dos vínculos, desenvolvendo assim sua capacidade protetora e autonomia dos sujeitos que a compõe. Neste trabalho a família deve ser sempre respeitada como sujeitos de sua própria história, possuidores de limites e conquistas, vivências e sabedoria adquirida ao longo da vida.

4 CRAS PRAÇA CEU PRESIDENTE PRUDENTE - SP

O Projeto do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, deu-se através da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, iniciada em março de 2010, e estas praças vêm a ser construídas com o propósito de reunir em uma mesmo espaço, segundo o Ministério da Cultura (s.d, s.p) “programas e ações culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital”, e ao organizar todas estas atividades num mesmo local, é possível proporcionar as famílias em situação de vulnerabilidade social que residem neste território o acesso à estes serviços.

O CEU de Presidente Prudente, localiza-se à Avenida Tancredo Neves nº 2050 – Jardim Itatiaia, e sua infraestrutura foi idealizada com base no Plano de Gestão para as praças de 3000m², que precisam possuir em seu espaço físico,

espaço cultural, biblioteca, telecentro, salas de multiuso, equipamentos esportivos e o CRAS, todos estes serviços integrados, visam proporcionar a melhora na qualidade de vida da população residente neste território de abrangência, pois é através destes serviços que os profissionais em conjunto com a comunidade em geral, tem a possibilidade de permitir que as famílias atendidas tenham uma gama de serviços à seu dispor, ainda existe a viabilidade de realização de cursos, reuniões, acompanhamento com as famílias, atividades com a população, dentre outras ações que possam ser executadas em conjunto com os demais serviços existentes no próprio espaço.

A existência de outros serviços próximo ao CRAS, dentro da Praça CEU, torna possível que os profissionais realizem articulações mais eficazes, pois trazem a viabilidade de observação das práticas profissionais e encaminhamentos realizados pelos técnicos aos demais serviços interligados à rede.

5 A IMPORTÂNCIA DA PUBLICIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Considerando as informações acima expostas, para que a população tenha acesso a tais serviços é necessário que exista uma ampla publicização³ e que a mesma seja capaz de atingir um número considerável de famílias, desse modo a proposta em questão é, publicizar os serviços ofertados pelos CRAS Praça CEU, com finalidade de disseminar informações e possibilitar aos seus usuários acesso ao conhecimento de seus direitos socioassistenciais e sua defesa.

A vivência do estágio supervisionado, pode possibilitar a observação em relação ao trabalho que é desenvolvido pela equipe interdisciplinar, que busca acolher seus usuários, orientando-os, encaminhando-os para os programas e projetos e acompanhando-os de acordo com as demandas apresentadas, no entanto foi possível observar também o quanto a falta de informação sobre os serviços que são ofertados pelo mesmo, faz com que famílias não tenham acesso aos seus direitos já garantidos por lei. Considerando tal fato a ideia é o desenvolvimento de um trabalho, onde mais e mais famílias conheçam e vejam os serviços como seus

³ Publicização: Ação de tornar público, divulgação.

parceiros e que desse modo situações de conflito e vulnerabilidade possam cada vez mais serem minimizadas.

A ideia da publicização dos serviços ofertados pelo CRAS Praça Ceu, tem o intuito de fazer com que a maioria das famílias referenciadas conheçam e saibam que o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é o local, onde elas podem buscar apoio, orientações, informações, participação em cursos de geração de renda, garantia de direitos, entre outros.

O objetivo geral da proposta é publicizar para a população da área de abrangência, os serviços socioassistenciais ofertados pelo Cras Praça Ceu, para que as famílias possam obter mais conhecimento sobre os serviços e também sobre seus direitos socioassistenciais, especificamente a ideia é apresentar para a população o Cras Praça Ceu, fazendo com que as famílias saibam sobre sua localização, horário de atendimento, definindo sua área de abrangência e equipe de referência com suas respectivas funções.

Todo o trabalho aqui proposto, está direcionado ao público alvo que são as famílias referenciadas, em especial as famílias que estão em situação de vulnerabilidade e risco social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, buscou-se conhecer a Política Nacional de Assistência Social, suas conquistas e os serviços ofertados pelo CRAS, evidenciando o CRAS Praça Ceu de Presidente Prudente-SP e também compreender a importância da publicização de serviços acerca dos direitos socioassistenciais e como tal ação é capaz de fortalecer a relação entre família e CRAS com objetivo de redução de conflitos e situações de vulnerabilidade.

Durante a pesquisa para a realização deste artigo, foi possível constatar a necessidade do trabalho de publicização, considerando a quantidade de famílias que são referenciadas pelo Cras Praça Ceu e ainda não são atendidas pelos serviços que são ofertadas pelo mesmo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Desenvolvimento Social: **Guia de Políticas e Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome** – MDS. Brasília, 2008.

BRASIL. **Lei Orgânica de Assistência Social**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm. Acesso em: 04 de outubro de 2015.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Ministério do desenvolvimento social e combate a fome: Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

BRASIL. **Sistema único de Assistência Social**. Disponível em: http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br/portal.php/assistencia_sistema. Acesso em 03 de outubro de 2015

Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**: Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009. DOU 25 de nov. de 2009. Brasília, 2009. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Orientações Técnicas: **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**. – 1 ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

SUAS: **Sistema Único de Assistência Social** : manual informativo para jornalistas, gestores e técnicos. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2005.